



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS MOLDES DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSOLICITATÓRIONº010/2017

MODALIDADEPREGÃOº 007/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1. LICITAÇÃO

O Município de RESSAQUINHA - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15 horas do dia 16 de fevereiro de 2017**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua Padre Geraldo Magela Pereira nº 02 - Centro, Ressaquinha - MG, 36270-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº.007/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENVELOPES

2.1 RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO

DATA: 16 de fevereiro de 2017

HORA: 15h

2.1 ABERTURA

DATA: 16 de fevereiro de 2017

HORA: 15h15min

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua Padre Geraldo Magela, nº 02 - centro, Ressaquinha – MG.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, para contratação de empresa ME ou EPP especializada para prestação de serviços de promoção e produção da festa do carnaval 2017, a realizar nos dias 24/02/2017 a 28/02/2017, com fornecimento de: sonorização, iluminação, banheiro químico, tenda, cartazes, DJ, Palco, locutor profissional, seguranças, brigadistas e gradil, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que se enquadrarem como ME ou EPP nos Termos da Lei Complementar 123/06.

4.1.1- A presente licitação destina-se à contratação restrita de ME ou EPP, mas na eventualidade da ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar 123/06, a presente Licitação se estenderá às demais empresas não enquadradas com ME ou EPP;

4.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa sem consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2- Decair do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação dos supostos vícios não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do Sócio ou representante legal;

II- No caso do Licitante resolver mandar procurador, o mesmo deverá comprovar a outorga de poderes, na forma da lei, para formular oferta e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, apresentando a Carta de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

6.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

6.5 – Como esta licitação destina-se à contratação exclusiva de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá ser comprovada esta condição mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Ressaquinha na ocasião do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.6 – Deverá ser apresentada também para a fase de Credenciamento a Declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

6.6 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9 – Os documentos para Credenciamento deverão estar em original ou cópia autenticada.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Documentos para Credenciamento fora dos Envelopes Nº 1 e Nº 2;

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados como nome do licitante, o número e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I- envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

MODALIDADE DE PREGÃO Nº 007/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II- envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

MODALIDADE DE PREGÃO Nº 007/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

9.1 - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

f) a proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, do edital.

g) Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

10.1 – Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2 – Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 – Certidão Negativa de Débito para o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para a Segurança Social;

10.2.4 – Prova de Regularidade das Comas Federais (Divida Ativa da União), Estadual (CND Estadual) e Municipal (CND Municipal), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

10.3 – Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 – Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 – Quanto à **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 – Prova de Regularidade como Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 – Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICA**

10.5.3 – Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA.

10.5.4 – Comprovante de inscrição no CREA da empresa participante.

10.5.5 – Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;

10.6 – Deverão ainda, as empresas, apresentar as seguintes declarações:

10.6.1 – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, §2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

10.2.2 – Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

10.6.3 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;

10.7 – Os documentos relacionados neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

10.8 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, exceto aqueles que forem emitidos via internet.

10.9 – Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com Efeitos de Negativa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer os novos lances verbais sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

- 11.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 11.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 11.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.7- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não previstas neste edital.
- 11.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9- Adesistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocada pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12- Após a fase de lances exclusivamente na hipótese da aplicação do item 4.1.1 deste Edital, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.12.1.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.12.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.12.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.12.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.16- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos médios, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 11.17- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e que ofertar o menor preço global do item.
- 11.18 – Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

c) o Lance final caso esteja acima do preço médio de mercado.

11.19- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.20- A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro por motivo excepcional para dirimir dúvidas provenientes de aspectos técnicos e jurídicos, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.21- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.22- A alteração das propostas através dos lances verbais será registrada em ata circunstanciada e servirá como comprovação da alteração da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 –

“Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior a menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo inicialmente concedido.

12.3.4- Após a regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência o direito à contratação, sempre juízo das sanções cabíveis.

12.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão; inexistindo o prazo de validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5- Se o detentor da melhor proposta não atender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.6 - O pregoeiro negociará diretamente como proponente, para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2- Em caso de atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar como proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediatamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo decorrente.

13.4-A renúncia expressa do prazo de recurso caso ocorra, será registrada na Ata de Abertura da Sessão, e será Adjudicada a empresa vencedora na própria Sessão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1-Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão publicado Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2-As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3-A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4-As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6-A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8-A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e delatar-se-á o conhecimento, mediante publicação no Atrio do Município com extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.9 – Não serão conhecidas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1-A execução do serviço deverá ocorrer pelo período de 24/02/2017 à 28/02/2017, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

15.2- O contratante regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4-Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços desta licitação;

16.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

16.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada a aplicação de qualquer sanção.

16.2 -Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

16.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.2.5. Prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

16.2.6. Prestar os serviços licitados coma devida qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17. DA EXECUÇÃO

17.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.1 – O evento será realizado entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2017.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Ressaquinha se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sempre juízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de adequada aquisição dos materiais.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1- Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora devidamente atualizada com os lance verbais.

18.2 – O pagamento será efetuado em 3 três parcelas: a primeira será paga em até 10 dias após a realização do evento, a segunda em até 30 dias após a realização do evento e a terceira em até 30 dias após o vencimento da segunda parcela, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente à INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcelas vinculadas ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

18.5.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a fatura da prestação dos serviços.

18.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

19.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços onde for determinado pela Administração Municipal, em especial no local de realização do evento, na forma do Anexo I do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1- Caberá a licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

a) prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

- b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

21. DAS PENALIDADES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1- A penalidade será obrigatoriamente registrada e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 21.2, e das demais cominações legais.

21.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2017: 2.05.06.13.392.0473.2.0093-3.3.90.39

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: convenios@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

23.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7-

Paráfrase: no âmbito da esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juiz da Comarca de Barbacena - MG.

23.8- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará a estat transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.9- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3341-1259, e pelo email: compras@ressaquinha.mg.gov.br.

23.10- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas em formato digital, gratuitamente, nos horários de 12h:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

23.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12- Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência / Objeto Padrão;

- Anexo II - Minuta do Contrato

- Anexo III - Modelo de Credenciamento;

- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

- Anexo VII - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital

- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos.

Ressaquinha, 02/02/2017.

RESSAQUINHA

Frede Silverio de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃOº 007/2017

1) OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, para contratação de empresa ME ou EPP especializada para prestação de serviço de promoção e produção da festa do carnaval 2017, a realizar nos dias 24/02/2017 a 28/02/2017, com fornecimento de: sonorização, iluminação, banheiro químico, tenda, cartazes, DJ, Palco, locutor profissional, seguranças, brigadistas e gradil conforme descrição abaixo.

2) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Departamento Municipal de Cultura.

3) JUSTIFICATIVA: Trata-se de festa tradicional na região e no Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento.

4) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição :
01	01	Sonorização e Iluminação: de 24/02 a 28/02 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 08 caixas de grave com 2 altofalantes de 18". 08 caixas com altofalantes de 2x12" + driver. 02 amplificadores de 8000w rms p/graves. 02 amplificadores de 5000w rms p/médiograve 02 amplificadores de 2000w rms driver TI. 01 processador digital DBX venu ou superior. 01 equalizador 1/3. 01 console P.A digital 32 canais. 20 metros de estrutura Q25. 01 Sistema de AC. 20 cabos de microfones. 02 microfones sem fio. 02 direct Box passivo. 01 notebook. 02 caixa de monitor ativa ou com potencia necessária Andaime para Sustentação do PA Iluminação - 4 varas de acl. - 2 strobos. - 4 par led - 2 máquinas de fumaça. - 4 moving 575 - SKY Paper (Maquina de Pela Picado)(incluindo 20kg de papel picado na cor prata)
02	10	Banheiros químicos: de 24/02 a 28/02 Instalação de 10 (Dez) unidades de banheiros químicos, sendo 05 masculinos e 05 femininos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.
03	01	Tenda 10x10 de 24/02 a 28/02 Locação de Tenda 10x10mts modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofa branca, pé direito lateral de 3,50mts, ART e Laudo de Engenharia.
04	01	Cartazes Confecção de 500(Quinhentos)Cartazes em papel couché, 04 cores, 60cm x 40cm contemplando a Programação do Carnaval.
05	01	Dj



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

		Dj de renome regional para o período de 24/02 a 28/02/2017 (inclusive matines nos dias 26 e 28 a partir das 14 hs)
06	01	Palco 08x06 de 24/02 a 28/02 Locação de palco em estrutura metálica, podendo ser de ferro ou alumínio , nos formatos retangular 2 aguas, com medida aproximada de 08m de frente x 06m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 48m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, independente do teto, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 06m, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico em bom estado de conservação e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,30m, fechamento nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados, e aterramento conforme normas da ABNT.
07	01	LOCUTOR PROFISSIONAL de 24/02 a 28/02 Com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a locução será feita no período mínimo de 6 (seis) horas por dia.
08	30	APOIO A SEGURANÇA DO EVENTO Vigias desarmados com 08 horas de Serviços, todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função.
09	20	BRIGADISTAS Realização de serviços de brigadista, incluindo prevenção a incêndio, controle de pânico.
10	50	GRADIL Gradil com 2,00 x1,30 metro de altura.

4.1 – A execução dos serviços será realizada todos os dias de 19h às 04h do dia subsequente, além das matines no dias 26 e 28 de fevereiro, em local previamente delimitado pela Prefeitura por meio do Departamento Municipal de Cultura.

4.2- O valor global estimado é de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

4.15 - OBRIGAÇÕES:

São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:

- ECAD
- Impostos

5) JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço global e que o referido preço seja inferior ao valor Global estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXOII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃOº 007/2017

CONTRATODEPRESTAÇÃO DESERVIÇOSQUEENTRESI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHADO ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA_____

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ_____, com sede na _____, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____ com endereço na Rua _____ nº_____ na cidade de _____, denominada CONTRATADA, (representada pelo seu _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____), CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravantedenominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº 016/2015, Pregão nº 015/2015 e, com fundamento jurídico de CONTRATO Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de promoção e produção da festa do carnaval 2017, a realizar nos dias 24/02/2017 a 28/02/2017, com fornecimento de: sonorização, iluminação, banheiro químico, tenda, cartazes, DJ, Palco, locutor profissional, seguranças, brigadistas e gradil conforme conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 010/2017, modalidade Pregão nº 007/2017.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A empresa Vencedora deverá prestar os onde for determinado pela Administração Municipal, em especial no local de realização do evento.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2. – Executar o objeto do contrato, nos termos citados na cláusula primeira.

3.1.3. – Endereço para prestação do serviço: Deverá obedecer o anexo I

3.1.4 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexo presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pelo Departamento Municipal de Cultura, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

3.1.5 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.6 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.1.8 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

3.1.9 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

3.1.11 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 – Fiscalizar a prestação dos Serviços diretamente pelo Diretor Municipal de Cultura que elaborou o Termo de referência, que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como atuará como gestor do contrato: e

3.2.2. – efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

4.2 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os serviços prestados da seguinte forma:

4.2.1 – O pagamento será efetuado em 3 três parcelas iguais: a primeira será paga em até 10 dias após a realização do evento, a segunda em até 30 dias após a realização do evento e a terceira em até 30 dias após o vencimento da segunda parcela, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.3 – Antes de efetuar o pagamento deverá ser apresentado relatório de prestação dos serviços devidamente atestado pelo Diretor Municipal de Cultura.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2017:2.05.06.13.392.0473.2.0093-3.3.90.39

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 24/02/2017 a 28/02/2017, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

12.2 – A ordem de serviços, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

Os serviços a serem prestados;

Dotação orçamentária para o empenho.

12.3 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

CONTRATANTE

Testemunhas: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXOIII

CRENCIAMENTO

PREGÃO Nº 007/2017

Medianteopresente,credenciamoso(a)Sr.(a).....,portador(a)daCéduladeldentidadenº
.....e CPFnº.....,aparticipardalicitaçãooinstauradapelaPrefeitura Municipal
de Ressaquinha, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe**plenos poderes**parapronunciar-seemnomedaempresa.....,CNPJnº.....
.....,bemcomoformularpropostas,darlancesverbaise praticar de todososdemaisatos
inerentesao certame,inclusiveassinarcontratos.

..... de..... de.....

Assinatura doDirigente daempresa.
(Reconhecer firma da assinatura)

QUEMASSINAR DEVE OBSERVAROSEGUINTE:

- 1.Estecredenciamentodeveráviracompanhado,obrigatoriamente,doestatuto oucontratosocialdaempresa.
- 2.Casocontratosocialouestatutodetermineque maisdeumapessoadevaassinarocredenciamentooua
procuração,a falta de qualqueruma delainvalida o documentopara os fins desteprocedimentolicitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002

A empresa....., portadora do CNPJ nº.....
....., por Intermédio de seu
Representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 007/2017, DECLARA expressamente que atende ao
inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2001

Local....., de de 2017.

Assinado pelo Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

RESSAQUINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXOV

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO007/2017

MODELODEPROPOSTA DEPREÇOS

1. PROPONENTE	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF: CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
SócioProprietário:	RG:
CPF:	

PrezadosSenhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixoassinados, apresentamosapresenteproposta para o objeto licitado, emconformidade como Editalmencionado edeclaramos que:

O objeto ofertadoatendeintegralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;

Ospreçoscotadosincluemtodososcustosedespesasnecessáriasaocumprimentointegraldas obrigações decorrentes dalicitação;

O prazo devalidadedapresente propostaéde60(sessenta) dias;

Atéaformalizaçãodacontrataçãonestapropostaconstituiráumcompromissodenossaparte, observadasas condiçõesdo edital;

Concordamos como prazo e condições de pagamento, de execução eoutros;

Lote 01:

Lote	Unid.	Descrição	Quant	P. global
------	-------	-----------	-------	-----------

Valor Total do lote 01: R\$()

ASSINATURA REPRESENTANTELEGAL CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXO VI

PREGÃO 007/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa....., portadora do CNPJ

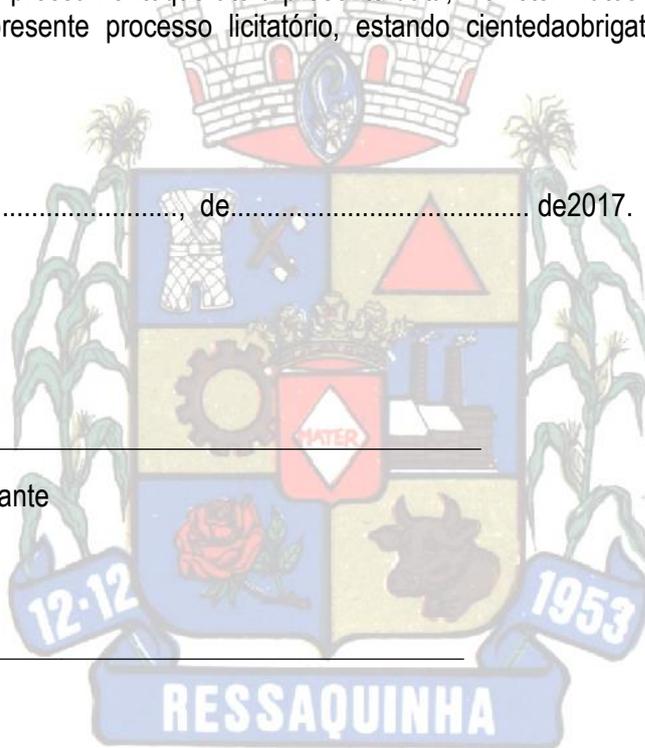
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 007/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinado do Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de identidade: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO 007/2017

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

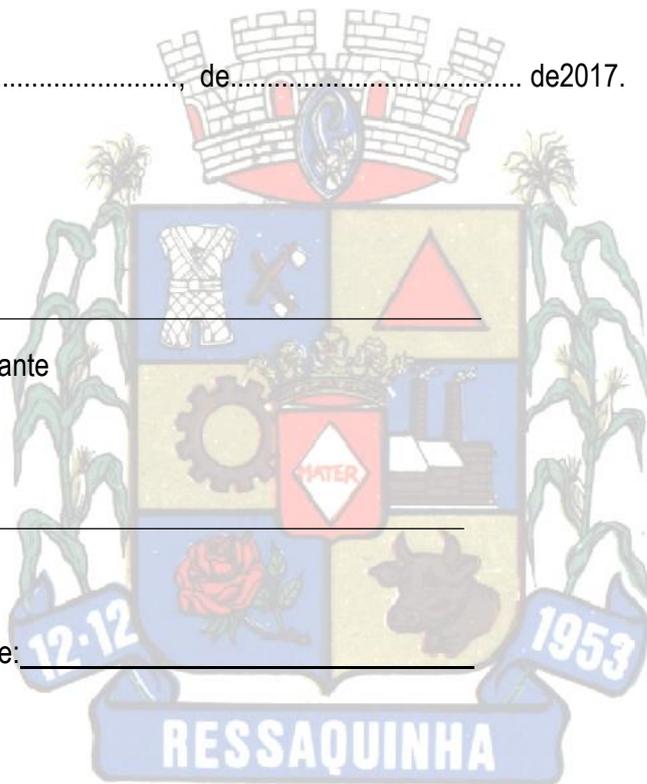
A empresa.....,portadora do CNPJ _____, por intermédio de seu Representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 007/2017, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de identidade: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – CEP 36270-000 – Telefax: (32)3341-1259

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.847/0001-48

ANEXOVIII

DECLARAÇÃO DE QUENÃO EMPREGADOR

PREGÃO 007/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregou menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim () Não.

(Local, e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RESSAQUINHA